



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2048, DE 18 DE SETEMBRO DE 1985

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS, PÚBLICAS, AUTARQUIA E VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE EM ESTRUTURA METÁLICA.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, convênio para efeito de construção de obras de arte em estrutura metálica com participação do Município.

Art. 2º O Departamento fornecerá sondagem, projeto, estruturas metálicas e assistência técnica.

Art. 3º A Prefeitura Municipal executará direta ou indiretamente as obras, fornecendo mão-de-obra e todos os materiais necessários, desobrigando o Departamento de qualquer outra colaboração.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do disposto neste artigo correrão por dotação própria do orçamento municipal, a qual será suplementada nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 18 de setembro de 1985.

Dr. João Bosco Nogueira

Prefeito Municipal